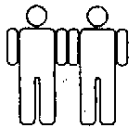


VARIG



RIOIZ
16/2001



LICENÇA NÃO REMUNERADA

RECURSOS HUMANOS INFORMA

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2001

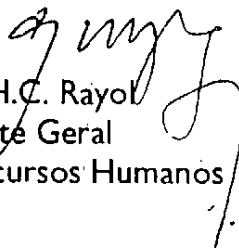
Objetivando atender a várias consultas formuladas por nossos funcionários a VARIG decidiu examinar pedidos de licença não remunerada, por um período mínimo de 6(seis) e máximo de 12(doze) meses, feitos tanto por aeroviários quanto por aeronautas.

Os pedidos de licença deverão ser apresentados por escrito, assinados pelos funcionários interessados, e entregues aos respectivos Gerentes Gerais a quem, considerando a necessidade do serviço e o interesse da empresa, caberá aceitar ou recusar os pedidos.

As condições que vigorarão durante o período da licença, quando o contrato de trabalho estará suspenso, se encontram discriminadas nesta Circular.

Por se tratar de assunto de interesse geral, solicitamos às Chefias a máxima divulgação desta Circular.

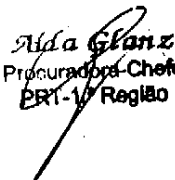
Atenciosamente,


Elcio H.C. Rayol
Gerente Geral
de Recursos Humanos

A coordenadoria da defesa dos
interesses difusos e coletivos - CODIN
em 21.11.01.

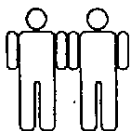
/nap

PROCURADORIA REGIONAL TRABALHO
1.ª REGIÃO - CODIN
PROTOCOLO - Recebido em 08/11/01
Ass.: 


Procuradora-Chefe
PRT-1.ª Região

EM BRANCO

VARIG



RIOIZ
16/2001



**CONDIÇÕES QUE VIGORARÃO DURANTE O PERÍODO DA LICENÇA
NÃO REMUNERADA**

1.- INSS

A VARIG, por mera liberalidade, recolherá as contribuições devidas ao INSS (parte da empresa e parte do funcionário), através de carnê de contribuinte individual.

2.- AERUS

A VARIG, por mera liberalidade, recolherá a contribuição da patrocinadora dos Participantes do PLANO II, desde que o funcionário efetue o pagamento de sua própria contribuição.

3.- CONCESSÃO DE PASSAGENS

O funcionário poderá solicitar passagens GC para si próprio, seus dependentes, parentes, afins e travel partner, nos termos do regulamento em vigor.

4.- BENEFÍCIOS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO RUBEN BERTA

O funcionário poderá se utilizar normalmente do Serviço Médico da Fundação Ruben Berta

5.- DESCONTOS EM FAVOR DE SINDICATOS; ASSOCIAÇÕES; SEGURO P.C.H.V.; SEGURO DE VIDA; SEGURO DE VEÍCULO; PLANO DE SAÚDE, E OUTROS EM FAVOR DE TERCEIROS

Não serão processados pela VARIG, devendo o funcionário entender-se com as respectivas Instituições.